

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: ESTRATU BA PÚBLIKASAUN......8799 ESTRATU BA PÚBLIKASAUN......8799 ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8800 ESTRATU BA PÚBLIKASAUN......8800 EXTRATO......8801 AVISO N°: 09/SETP/III/2016.....8801 AVISO N°: 10/SETP/IV/2016.....8802 MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL: Despacho n.º 07/MSS de 31 de Março de 2016......8804 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL: DESPACHO Nº 137/VM - MAE/III/2016 Cria o Grupo de Trabalho Para A desconcentração Adminis-**OUARTEL GENERAL DASF-FDTL:** Notifikasaun......8806 Notifikasaun......8806 POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE (PNTL): AVISO......8806

- —Natália Maria José Amaral, klosan, moris iha Viqueque, helafatin iha suku Caibada, sub distritu Baucau, Distritu Baucau.
- —-Esperança da Costa Amaral, klosan, moris iha Baucau, helafatin iha suku bahu, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—
- —-Albertino da Costa Amaral, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Caibada, sub distritu Baucau, Distritu Baucau.
- —-José Augusto da Costa Amaral, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—
- —-Emerenciana da Costa Amaral, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Caibada, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—
- —— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito José Amaral.
- Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 05 de Abril de 2016.

Notáriu,

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 27 no 28 Livro Protokolu nº 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA José Amaral, ho termu hirak tuir mai ne'e:

— iha loron 25.08.2009. José Amaral kaben ho Maria Ricardina da Costa, moris iha Viqueque, suku Luca, sub-distrito Viqueque, distrito Viqueque, hela fatin ikus iha suku Luca, sud distritu Viqueque, distritu Viqueque, Mate iha CSB Baucau.—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:————

—-Maria Ricardina da Costa faluk ho José Amaral, moris iha

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 109 e 110 no Livro Protokolu nº 10/2016 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Rodolfo Soares Rodriguês**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —Iha loron 1.01.2016. **Rodolfo Soares Rodriguês**, faluk, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha

Edi, Maubisse Munisípio Ainaro, Mate iha Edi, Maubise, Ainaro. — Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: — Hilario de Araujo Sarmento, Klosan, moris iha Edi, nacionalidade timor, hela fatin iha Santa cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípio Díli; — Justa Araujo Sarmento, Klosan, moris iha Edi, nacionalidade timor, hela fatin iha Santa Cruz, Posto Administrativo Nain	— Graciana Hornai Soares, klosan, moris iha Ermera, helafatin iha suku Parami, sub distritu Atsabe, Distritu Ermera, sai nu'udar herdeirus lejítimárius.————————————————————————————————————
Feto, Munisípio Díli;————————————————————————————————————	Lic, Bibiana Domingas Soares Maia
ho sira ba susesaun óbito (mate) Rodolfo Soares Rodriguês .— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.	ESTRATU BA PÚBLIKASAUN
Kartóriu Notarial Dili, 06 de Abril de 2016. Notáriu,	Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha númeru 05 no número 06, Livru Protokolu númeru 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian Valente Monteiro , ho termu hirak tuir mai ne'e:
<u>Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.</u>	iha loron 31.01.2015, Valente Monteiro, faluk, moris iha Ermera, suku Laclo, sub-distrito Atsabe, distrito Ermera, hela -fatin ikus iha distritu Ermera, Laclo, Atsabe, Mate Laclo, Atsabe,— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan:—
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN	—-Anita Martins, kaben, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Laclo, sub distritu Atsabe, Distritu Ermera.—-
Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha númeru 03 no número 04, Livru Protokolu númeru 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian Justina de Deus , ho termu hirak tuir mai ne'e:	—-Herminia Martins Babo, kaben, moris iha Ermera, helafatin iha suku Lahane Oriental, sub distritu Nain Feto, Distritu Dili, sai nu'udar herdeiru lejítimáriu.————————————————————————————————————
iha loron 04.06.2015, Justina de Deus , faluk, moris iha Ermera, suku Lacló, sub-distrito Atsabe, distrito Ermera, hela -fatin ikus iha distritu Ermera, Lacló, Mate iha Lacló, Atsabe,—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia beioan:———	Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Ermera Cartóriu Notarial Ermera, 07 Abril, 2016.
—- Evaristo de Deus , klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Parami, sub distritu Atsabe, Distritu Ermera—	Notária,
—Amelia da Silva Fernandes, klosan, moris iha Ermera, helafatin iha suku Obulo, sub distritu Atsabe, Distritu Ermera—	Lic,Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO
— Certifico que, por escritura de quatro de Abril de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas cento e três a cento e cinco do Livro de Protocolo número 10 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:———
Denominação: "Associação Rede CBR em Timor Leste".——
Sede social: no suco de Mascarenhas, sub distrito de Vera Cruz do distrito de Díli.
Duração: tempo indeterminado.———

A associação Tem por objecto:

- b. Executar promocional e advocacia trabalham no desenvolvimento do programa CBR melelui inclusiva;——————
- c. Capacitar as pessoas com deficiência para acessar e praticar activamente no desenvolvimento de inclusiva;———

Orgãos Sociais da Associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho da Administração
- c) Conselho Fiscal.

Forma de obrigar

- A associação obriga-se com a assinatura do seu Presidente do conselho da Administração.

Cartório Notarial de Díli, 04 de Abril de 2016

O Notário,

Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição

AVISO Nº: 09/SETP/III/2016

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº. 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº. 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 4 de Abril de 2016, nas seguintes áreas:

Município : Manatuto

Suco : Cairui e Hatularan

: Laleia

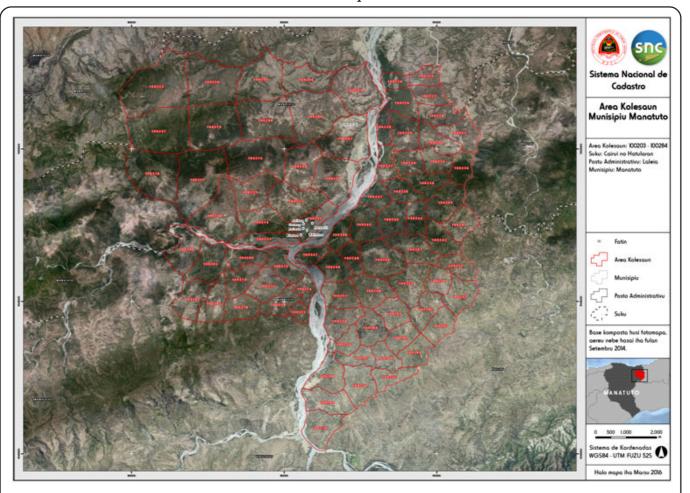
 $\begin{array}{l} \text{Area de Colecção} &: 100203, 100204, 100205, 100206, 100207, 100208, 100209, 100210, 100211, 100212, 100213, 100214, \\ 100215, 100216, 100217, 100218, 100219, 100220, 100221, 100222, 100223, 100224, 100225, 100226, 100227, 100228, 100229, 100230, \\ 100231, 100232, 100233, 100234, 100235, 100236, 100237, 100238, 100239, 100240, 100241, 100242, 100243, 100244, 100245, 100246, \\ 100247, 100248, 100249, 100250, 100251, 100252, 100253, 100254, 100255, 100256, 100257, 100258, 100259, 100260, 100261, 100262, \\ 100263, 100264, 100265, 100266, 100267, 100268, 100269, 100270, 100271, 100272, 100273, 100274, 100275, 100276, 100277, 100278, \\ 100279, 100280, 100281, 100282, 100283 e 100284. \end{array}$

Díli, 28 de Março de 2016

Posto Administrativo

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes



AVISO Nº: 10/SETP/IV/2016

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº. 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº. 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 11 de Abril de 2016,nas seguintes áreas:

Município : Manufahi

Posto Administrativo : Same

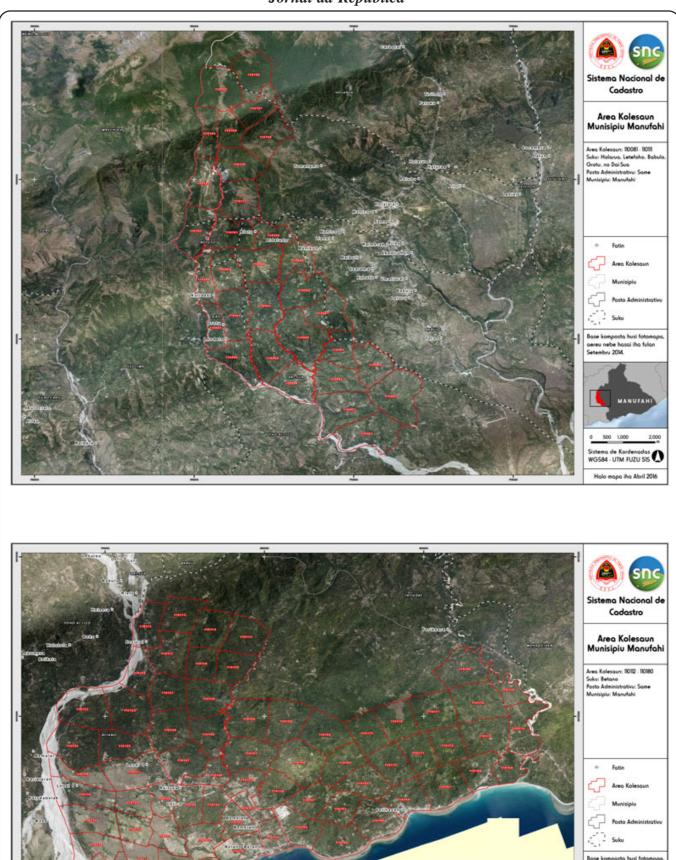
Suco : Dai-Sua, Babulo, Holarua, Rotuto, Letefoho e Betano

 $\begin{array}{l} \text{\'A} rea\ de\ Colecção} &: 110081, 110082, 110083, 110084, 110085, 110086, 110087, 110088, 110089, 110090, 110091, 110092, \\ 110093, 110094, 110095, 110096, 110097, 110098, 110099, 110100, 110101, 110102, 110103, 110104, 110105, 110106, 110107, 110108, \\ 110109, 110110, 110111, 110112, 110113, 110114, 110115, 110116, 110117, 110118, 110119, 110120, 110121, 110122, 110123, 110124, \\ 110125, 110126, 110127, 110128, 110129, 110130, 110131, 110132, 110133, 110134, 110135, 110136, 110137, 110138, 110139, 110140, \\ 110141, 110142, 110143, 110144, 110145, 110146, 110147, 110148, 110149, 110150, 110151, 110152, 110153, 110154, 110155, 110156, \\ 110157, 110158, 110159, 110160, 110161, 110162, 110163, 110164, 110165, 110166, 110167, 110168, 110169, 110170, 110171, 110172, \\ 110173, 110174, 110175, 110176, 110177, 110178, 110179 e\ 110180. \end{array}$

Díli, 06 de Abril de 2016

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes



Sistema de Kordenadas WGS84 - UTM FUZU 515 **O** Halo mapa iha Abril 2016

Despacho n.º 07/MSS de 31 de Março de 2016

O Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro, que define o Regime de Atribuição das Bolsas de Estudo aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional, estabelece, nos seus artigos 7.º, 8.º e 10.º, a competência do membro do Governo com a tutela dos assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional para aprovar, anualmente, o montante e o número de bolsas de estudo a atribuir, por nível e por ciclo de ensino, e o número de prestações a serem pagas por ano lectivo.

Nos termos do referido artigo 7.º, a definição do montante da bolsa de estudo a atribuir por nível e ciclo de ensino em cada ano deve ter em conta:

- a) O custo médio de matrícula, propinas, taxas e outros montan-tes devidos por passagem de diplomas e certificados de habilitação, em estabelecimentos de ensino público;
- b) O custo médio da utilização de transportes colectivos, durante o período escolar, para as deslocações entre a residência habitual durante o período escolar e o estabelecimento de ensino frequentado;
- c) O custo médio das despesas de alimentação do estudante durante o período escolar; e
- d) O custo médio de livros e material escolar, necessários para a frequência de estabelecimento de ensino público.

No que respeita ao número de bolsas a atribuir no ano lectivo de 2016, este deve ser fixado, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado para o ano fiscal de 2016, o número de requerimentos recebidos por níveis de ensino, o número de bolsas atribuídas e a taxa de aproveitamento escolar dos bolseiros no ano lectivo de 2015.

Por fim, o n.º 1 do artigo 10.º do supracitado diploma, prevê que o pagamento da bolsa seja fraccionado em prestações cujo número é definido tendo em conta as capacidades administrativas dos serviços com competência para a sua implementação.

Deste modo, no uso das competências conferidas pelos artigos 7.°, 8.° n.° 1 e 10.° n.° 1 do Decreto-Lei n.° 8/2009, de 15 de Janeiro, conjugados com o artigo 1.° do Decreto-Lei N.° 33/2015, de 26 de Agosto e com a alínea *e*) do n.° 1 do artigo 24.° do Decreto-Lei 6/2015, de 11 de Março, e considerando que no ano lectivo de 2015 foram recebidos 265 requerimentos, os quais resultaram na aprovação de um total de 207 bolsas de estudo, determino que:

- No ano lectivo de 2016, são concedidas bolsas de estudo aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional nos seguintes montantes anuais:
 - a) 300 dólares americanos, para alunos inscritos no primeiro ciclo do ensino básico;
 - b) 600 dólares americanos, para alunos inscritos nos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

- c) 650 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino secundário; e
- d) 1.000 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino superior universitário ou técnico dentro do País
- e) 2.000 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino superior universitário ou técnico fora do País
- 2. O número de bolsas de estudo a conceder aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional, no ano lectivo de 2016, é fixado em:
 - a) 10 bolsas para alunos do primeiro ciclo do ensino básico (com excepção de alunos inscritos no primeiro ano);
 - b) 50 bolsas para alunos dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;
 - c) 70 bolsas para alunos do ensino secundário;
 - d) 165 bolsas para alunos do ensino superior universitário, a frequentar cursos de bacharelato ou de licenciatura, das quais 15 bolsas destinam-se a alunos inscritos em estabelecimentos de ensino no estrangeiro.
- 3. No ano lectivo de 2016, a bolsa de estudo é processada numa única prestação, cujo pagamento é efectuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicitação das listas de classificação final a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro.
- No ano lectivo de 2016, o período de candidatura às bolsas de estudo tem a duração de 90 dias a contar da data do anúncio público de abertura do concurso.
- O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Díli, 31 de Março de 2016

Isabel Amaral Guterres,

Ministra da Solidariedade Social

DESPACHO Nº 137/VM - MAE/III/2016

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atenta a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, que aprova o Estatuto das Administrações Municipais, das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, no pretérito dia 17 de Março de 2016.

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, o Governo aprova, por resolução, até noventa dias após a entrada em vigor deste diploma legal, a afectação de recursos humanos, dos processos administrativos, dos procedimentos administrativos em curso, do arquivo documental, do mobiliário de escritório, dos equipamentos de escritório, dos equipamentos informáticos e dos veículos de transporte, afectos aos serviços da Administração Central ou das Delegações Territoriais, para as Administrações Municipais ou para as Autoridades Municipais.

Considerando, ainda, que será necessário proceder à concepção de uma estratégia de capacitação dos recursos humanos na Administração Local do Estado, designadamente nos domínios do planeamento e da gestão financeira local.

Tendo presente que incumbe ao Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa formular a proposta de Resolução do Governo para a transferência de recursos humanos, dos processos administrativos, dos procedimentos administrativos em curso, do arquivo documental, do mobiliário de escritório, dos equipamentos de escritório, dos equipamentos informáticos e dos veículos de transporte, afectos aos serviços da Administração Central ou das Delegações Territoriais, para as Administrações Municipais ou para as Autoridades Municipais [alínea h), do artigo 140.º, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março], bem como a definição de estratégias de capacitação dos recursos humanos da Administração Local [alínea d) do artigo 140.º, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março].

Atendendo a que o processo de designação dos membros do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa se encontra a decorrer não se encontrando, ainda, constituído este órgão.

Reconhecendo a necessidade de proceder à realização de levantamentos e de estudos de suporte para a formulação da Resolução do Governo sobre a transferência de recursos humanos, dos processos administrativos, dos procedimentos administrativos em curso, do arquivo documental, do mobiliário de escritório, dos equipamentos de escritório, dos equipamentos informáticos e dos veículos de transporte, afectos aos serviços da Administração Central ou das Delegações Territoriais, para as Administrações Municipais ou para as Autoridades Municipais, os quais podem ser assegurados pelos serviços da Administração Pública.

Determino,

- A constituição de um grupo de trabalho para a desconcentração administrativa, doravante designado GTDA.
- 2. Que o GTDA tem por missão assegurar a preparação da aplicação do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março ao nível dos serviços da Administração Local, competindolhe:
 - 2.1. Assegurar a recolha de informações e o tratamento e estudo das mesmas com vista formulação da Resolução do Governo sobre a transferência de recursos humanos,

- dos processos administrativos, dos procedimentos administrativos em curso, do arquivo documental, do mobiliário de escritório, dos equipamentos de escritório, dos equipamentos informáticos e dos veículos de transporte, afectos aos serviços da Administração Central ou das Delegações Territoriais, para as Administrações Municipais ou para as Autoridades Municipais;
- 2.2. Assegurar a recolha de informações e o tratamento e estudo das mesmas com vista formulação das estratégias de capacitação dos recursos humanos da Administração Local do Estado;
- 2.3. Estudar e propor uma estratégia gradual de introdução de sistemas de gestão financeira e de reporte das Administrações Municipais e das Autoridades Municipais, em conformidade com as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março;
- 2.4. Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas pelo Vice-Ministro da Administração Estatal.
- 3. Que o GTDA seja composto pelos seguintes elementos:
 - 3.1. Pelo Director-Geral da Descentralização Administrativa, que preside;
 - 3.2. Pelo Director-Geral dos Serviços Corporativos do Ministério da Administração Estatal;
 - 3.3. Pelo Director-Geral da Organização Urbana;
 - 3.4. Pelo Director-Geral do Instituto Nacional da Administração Pública;
 - 3.5. Pelo Director Nacional de Finanças e Património do Ministério da Administração Estatal;
 - 3.6. Pela Directora Nacional de Recursos Humanos do Ministério da Administração Estatal;
 - 3.7. Pelo Director Nacional da Administração Local;
 - 3.8. Pelo Director Nacional das Finanças Municipais;
 - 3.9. Pelo Director Nacional do Secretariado de Apoio à Instalação dos Municípios;
 - 3.10. Pela Directora Nacional para a Modernização Administrativa;
 - 3.11. Pelo Director Nacional para o Apoio à Administração dos Sucos;
 - 3.12. Pela Directora Nacional para a Desconcentração Financeira do Ministério das Finanças;
 - 3.13. Pela Directora Nacional do Secretariado Técnico do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos.

- Que os membros do GTDA podem fazer-se acompanhar se assessores e consultores durante as reuniões deste órgão.
- Que o presidente do GTDA pode convidar a participar no GTDA personalidades de reconhecido mérito académico ou profissional nos assuntos constantes da ordem de trabalhos deste órgão.
- 6. Que o GTDA reúne semanalmente, nas instalações do Ministério da Administração Estatal, mediante convocatória do seu presidente.
- 7. Que das reuniões do GTDA são lavradas actas que depois de lidas e aprovadas são remetidas pelo presidente deste órgão ao Vice-Ministro da Administração Estatal.
- Que o GTDA se extinga com a entrega do seu relatório de actividades ao Presidente do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, até 24 horas após a constituição deste órgão.
- 9. Que se publique na Série II do Jornal da República.
- 10. Que se notifiquem os membros do GTDA, identificados no n.º 3, acerca do teor do presente despacho.

Díli, 30 de Março de 2016

Tomás do Rosário Cabral Vice-Ministro

Notifikasaun

Repartisaun de Justiça Quartel General Fatu-Hada Dili hakarak informa rejultado prosesu Disiplinar kontra; 2ºSargento Nim: 111502 Cipriano Gaio, Componente Terreste CT Baucau), Atraves Despacho husi Ex^{cia} O Chefe CEMGFA, Major General Lere Anan Timur, iha dia 20 de Novembro de 2015, com, Pena SEPARASAUN SERVISU.

Notifikasaun

Repartisaun de Justiça Quartel General Fatu-Hada Dili hakarak informa rejultado prosesu Disiplinar kontra; Soldado Nim: 273711: Jose Marciniro da Silva E Vila Nova, Componente Terreste CT Baucau), Atraves Despacho husi Excia O Chefe CEMGFA, Lere Anan Timur, iha data 20 de Novembro de 2015 Com Pena SEPARASAUN SERVISU.

AVISO

Nos termos do disposto númerus 2 e 3 do artigo 76.º do Regulamentu Disciplinar da PNTL, aprovado pelo D.L.N.º 13/2004 de 16 de Junho, ficam avisado os sequintes arquidos:

- Agente-Chefe da PNTL, com o Número, de identificação 12527 Cosme Jaquiel Amaral, afecto ao serviço no Comando Distrital Municipio de Dili de que no processo Disciplinar No DJSN/D-2015-071A;
- Agente -Principal da PNTL, com o N\u00fcmero, de identifica\u00e7\u00e3o
 12807 Juvita das Dores da silva, afecto ao servi\u00e7o no
 Comando Distrital Municipio de Dili de que no processo
 Dixiplinar No DJSN/D-2015-071B;
- Agente -Principal da PNTL, com o N\u00fcmero, de identifica\u00e7\u00e3o
 13343, Jo\u00e3o Natalino de Jesus Bareto, afecto ao servi\u00e7o
 no Comando Distrital Municipio de Dili de que no processo
 Dixiplinar No DJSN/D-2015-071G;

Foram deduzidas as acusações. Para efeitos de apresentação da defesa, pode o arguído, por si ou através de mandatário forense, consultar o processo no Departemento de Justiça da PNTL, nos dias úteis, entre as 08:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 17:00 horas. Mais se avisa o arguído de que dispõe do prazo legal de 45 dias seguidos para, querendo, apresentar a defesa.

Com os mais cordiais e repeitosos cumprimentos.

O Comandante-Geral da PNTL

Julio da Costa Hornay.SIP,MAP

Comissário da Polícia